



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.483

PROJETO DE LEI Nº 11.426, do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, que declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS CAVEIRAS DO JAPI M.C.”

**PARECER Nº 359**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, “caput”, c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 353, de fls. 32/33. Todavia, a par dessa constatação, a proposta não se enquadra nos dispositivos da Lei federal 9.790/99, mesmo que a entidade empreenda atividades de benemerência.

Não obstante tal fator, a natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Motociclistas Caveiras do Japi M.C., e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade, e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 04 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 21.11.2013.

**APROVADO**

26/11/13

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
Relator

**PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**  
Presidente

  
*(Contrário)*

**ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO**  
“DOCA”

**ANTÔNIO DE PADUA PACHECO**

**PAULO SÉRGIO MARTINS**